

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 583

Dispõe sobre concessão de  
*Subvenção Social*.

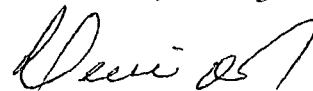
Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a conceder à *Sociedade Beneficente Cultural de Montanha*,  
uma *Subvenção Social* no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil  
reais).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal  
utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 05 de janeiro de 2005.



**Hércules Favarato**

Prefeito Municipal